

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO FÓRUM NACIONAL INTERINSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA (FONIDEP)

As instituições signatárias, doravante denominadas PARTES:

1. **Defensoria Pública da União (DPU)**, representada por seu/sua Defensor(a) Público(a)-Geral Federal;
2. **Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE)**, representado por seu/sua Presidente;
3. **Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP)**, representada por seu/sua Presidente;
4. **Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais (ANADEF)**, representada por seu/sua Presidente;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, regida pelos princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional (Art. 134, §4º, da Constituição Federal); **CONSIDERANDO** a necessidade de alinhar as atuações das esferas federal e estadual, bem como das representações institucionais e associativas, para a formulação de estratégias de âmbito nacional; **CONSIDERANDO** que a eficiência, a transparência e a segurança jurídica exigem um canal permanente de diálogo e deliberação para o enfrentamento de pautas de interesse comum;

Resolvem firmar o presente Termo para a criação do **Fórum Nacional Interinstitucional da Defensoria Pública (FONIDEP)**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Fica instituído o **Fórum Nacional Interinstitucional da Defensoria Pública (FONIDEP)**, de caráter consultivo, propositivo e articulador, com o objetivo de promover a integração permanente, a formulação de diretrizes estratégicas e a atuação conjunta na defesa das prerrogativas e no fortalecimento da Defensoria Pública no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Princípios

O Fórum pautará suas atividades nos seguintes princípios:

- **Unidade e Indivisibilidade Institucional:** Atuação coesa, superando fragmentações entre as esferas federal e estaduais.
- **Eficiência e Resolutividade:** Foco em resultados práticos na tramitação de pautas legislativas, judiciais e administrativas.
- **Transparência:** Ampla publicidade de suas resoluções, atas e diretrizes para o público interno e externo, ressalvadas as questões de sigilo estratégico.
- **Independência Funcional e Associativa:** Respeito à autonomia de cada instituição signatária.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Objetivos e Pautas Estratégicas

São objetivos precípuos do Fórum:

1. Debater e unificar o posicionamento institucional em proposições legislativas no Congresso Nacional que impactem o modelo público de acesso à justiça.
2. Criar diretrizes e regimentos referenciais conjuntos que orientem a atuação das Defensorias Públicas (da União e dos Estados), visando a padronização de fluxos de

- trabalho e atendimento, quando aplicável.
3. Definir estratégias de atuação perante os Tribunais Superiores (STF, STJ) em temas de repercussão geral e recursos repetitivos que afetem os usuários da Defensoria Pública.
 4. Articular a defesa intransigente das prerrogativas das Defensoras e Defensores Públicos, sejam federais ou estaduais.

CLÁUSULA QUARTA: Da Estrutura e Funcionamento

O Fórum terá estrutura horizontal, sem hierarquia entre as partes, e funcionará sob a seguinte dinâmica:

- **Composição:** O Fórum será composto exclusivamente pelos(as) Chefes/Presidentes das quatro instituições signatárias (DPU, CONDEGE, ANADEP e ANADEF), que poderão designar um representante suplente com poder de voto.
- **Reuniões Periódicas:** As reuniões ordinárias ocorrerão **mensalmente**, de forma presencial, na cidade de **Brasília/DF**, podendo as reuniões extraordinárias serem convocadas de forma virtual por qualquer um dos membros.
- **Secretaria Executiva:** As instituições farão um rodízio anual para o exercício da Secretaria Executiva do Fórum, responsável por organizar a pauta, redigir as atas e convocar os encontros.
- **Grupos de Trabalho (GTs):** O Fórum poderá instituir GTs temáticos, compostos por defensores(as) indicados(as) pelas partes, para estudar e propor minutas sobre temas específicos.

CLÁUSULA QUINTA: Das Deliberações e Transparência

1. As resoluções, diretrizes e notas públicas do Fórum serão tomadas, preferencialmente, por **consenso**.
2. Toda reunião resultará em uma **Ata Pública**, que será disponibilizada nos portais eletrônicos institucionais das quatro partes, garantindo o acesso à informação à categoria e à sociedade.
3. As decisões do Fórum que gerarem diretrizes normativas serão submetidas aos conselhos e instâncias deliberativas internas de cada instituição signatária, respeitando seus estatutos próprios.

CLÁUSULA SEXTA: Das Disposições Finais

A criação deste Fórum não implica repasse de recursos financeiros entre as partes. As despesas de deslocamento, hospedagem e organização de reuniões correrão por conta do orçamento próprio de cada instituição participante.

Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes dele se retirar mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do/da Defensor(a) Público(a)-Geral Federal] Defensoria Pública da União - DPU

[Nome do/da Presidente do CONDEGE] Conselho Nacional de Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE

[Nome do/da Presidente da ANADEP] Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP

[Nome do/da Presidente da ANADEF] Associação Nacional das Defensoras e Defensores
Públicos Federais - ANADEF